



**Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**  
**Criado pela Lei Municipal 1.539 de 01 de julho de 2024**  
**Rua Treze de Maio, S/Nº - Centro**  
**Esperantina-PI**

**RESOLUÇÃO COMDI, Nº 01 DE 17 DE JUNHO DE 2025**

Cria a Composição da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, da Cidade de Esperantina – PI.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMDI, DA CIDADE DE ESPERANTINA - PI**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 17/06/2025;

**Considerando** que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é uma instância de deliberação colegiada, com competência para deliberar, normatizar e fiscalizar a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

**Considerando** a Lei Federal nº 8.842/1994, que Institui a Política Nacional do Idoso, com foco na garantia dos direitos sociais, autonomia, integração e participação na sociedade;

**Considerando** a Lei Federal nº 10.741/2003, que define os direitos da pessoa idosa, buscando assegurar a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;

**Considerando** a Lei Municipal nº 1539/2025, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Esperantina;

**Parágrafo único.** A convocação das conferências em âmbito nacional, municipal, estadual e do Distrito Federal deverá se dar em conformidade com o tema "Envelhecimento Multicultural e Democracia: urgência por equidade, direitos e participação".

**RESOLVE:**

Art. 1º Criar a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa composta pela presidente e pelo vice-presidente, Srª Mara Gardene Gomes Fontenele (Presidente), e Jose dos Santos (Vice-presidente), respectivamente, e pelos (as) conselheiros (as):

**I – Representantes da Sociedade Civil:**

1. Maria de Jesus Nascimento da Silva / Colonia de Pescadores Z – 37
2. Kelma Regina Moura Silva / Igreja Católica

## II – Representantes do Governo:

1. Albertina Ribeiro de Melo – Sec. Munic. de Saúde.
2. Marlene da Silva Sousa – Sec. Mun. de Esporte, Cultura e Lazer.

Art. 2º A Comissão será coordenada pelo(a) presidente e pelo(a) vice-presidente do COMDI e terá como competência:

I - Preparar e acompanhar a operacionalização da 1ª Conferência Municipal;

II - Propor e encaminhar para aprovação do colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 1ª Conferência Municipal;

III - Organizar e coordenar a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

IV - Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

Art. 3º Para a operacionalização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a Comissão Organizadora contará com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º A Comissão Organizadora poderá contar ainda com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

**Parágrafo Único.** Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da assistência social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.



Mara Gardene Gomes Fontenele

Presidente do COMDI